



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro, **CAP QOBM Augusto César** de Oliveira Silva, designado pela Portaria 689, de 27SET2017, torna público aos interessados que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10.520/2002; Decreto Federal 5.450/2005; Lei Estadual 6.474/2002; Decreto Estadual 2.069/2006; Decreto Estadual 967/2008; Lei Complementar Federal 123/2006; Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878/2008; Decreto Federal 8.538/2015; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: 15 / 05 / 2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: site www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA**, conforme condições, especificações e quantidades relacionadas nos Anexos deste Edital.

1.2. O julgamento e a adjudicação dos objetos serão pelo **MENOR PREÇO**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.1.2. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar 123/2006.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

- a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.
- b) concurso de credores.
- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal.
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social.
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

- 4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).
- 4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.
- 4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.
- 4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.
- 4.13. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.15. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email cplcbmpa@gmail.com, no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão, e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.
- 4.16. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.
- 4.17. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora do Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico.

7.9.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme Anexos e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema COMPRASNET, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do serviço ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos serviços, de forma clara e detalhada, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato.

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

- 9.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 9.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.
- 9.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- 9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.
- 9.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS.
- 9.3.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 9.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.3.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital.
- 9.3.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital.
- 9.3.13. Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação.
- 9.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 9.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.
- 9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 9.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

9.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

9.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

9.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/ 2018. A/C Presidente da CPL.**

10.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico e para o endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom andamento dos serviços prestados;

14.2 - Os custos com a instalação de materiais, e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prevenção corretiva, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

14.3 - Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

14.4 - As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

14.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.8 - Contratada deverá efetuar todos os levantamentos no local, com o objetivo de verificar o atual estado dos equipamentos, sua correta identificação e suas condições operacionais. Depois de feito o diagnóstico, deverá ser elaborado relatório técnico descrevendo as condições encontradas e as medidas adotadas para solução das pendências.

14.9 - A Contratada responderá perante a Contratante e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante.

14.10- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

15- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A CONTRATADA deverá realizar o serviço de manutenção nas instalações da empresa devendo recolher os materiais em 3 (três) polos distintos: Belém, Santarém e Marabá.

15.2- A partir do momento em que os equipamentos forem retirados pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, sendo que qualquer dano sofrido ou prejuízo dos mesmos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivos de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidente, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

15.3- Após a manutenção os equipamentos deverão ser entregues limpos e carregados, com todos os equipamentos de segurança e em perfeitas condições de uso no mesmo local onde foram



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

retirados, realizando tais serviços com pessoal qualificado mediante emprego técnico e ferramentas adequadas.

15.4- O serviço deverá ser realizado em 2 (duas) etapas, a 1ª com a retirada de 50% dos equipamentos existentes nas unidades pólos do CBMPA (Belém, Santarém, Marabá), e o início da 2ª imediatamente a conclusão do serviço da 1ª.

15.5- A duração do serviço, após o apanho dos equipamentos deverá ser de 20 (vinte) dias. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

16. ENTREGA DO OBJETO

16.1- O prazo de entrega dos aparelhos é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do envio Nota de Empenho em remessa **única**, devendo ser nos seguintes endereços:

16.1.1. **Comando Geral** : Av Júlio César, 3000, Val de Cans CEP 66013-010.

16.1.2.- **5º GBM – Marabá**: Rodovia Transamazônica, km 01, Cidade Nova, CEP 68501-660.

16.1.3- **6º GBM – Santarém**: Trav. Dom Frederico Costa, 647, Prainha, CEP68005-480.

16.1.4- As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas de forma integral, no Almoxarifado das respectivas Unidades supramencionadas de 2ª a 6ª feira das 8h às 12h.

17 - GARANTIA DO SERVIÇO.

17.1. O serviço deverá ter garantia de 90 (noventa) dias.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação do Recibo, Certidões do INSS e FGTS em vigência.

18.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos bens para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual 877/08, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo 6º, e seus incisos, da IN 18, de 22 de maio de 2008.

18.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

Programação: 06.182.1425.8282– Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 010600000 – Convênio INFRAERO.

20 - FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

20.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1. O servidor será devidamente designado pelo Comandante Geral do CBMPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decurso da prestação do serviço referente a licitação.

20.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

20.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

20.1.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

20.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 15% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do Licitante;

21.3.2. Impedimento de Licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

21.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

22.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O objeto da licitação tem caráter de natureza indivisível para garantir à entrega dos materiais as unidades do CBMPA em prazo único, de forma a restabelecer a condição de operacionalidade dos serviços que necessitam de suporte de ar respirável. não possibilitando o parcelamento de 25% do bem para a participação de ME e EPP.

23.2. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

23.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

23.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

23.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

23.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

23.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.bombeiros.pa.gov.br. Maiores informações pelo telefone (91) 4006-8351, de segunda a sexta das 08h as 15h.

23.15. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

23.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, ____ de _____ de 2018.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM
COMANDANTE Geral do CBMPA – Ordenador de despesa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA**, mediante as exigências, especificações, estimativas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- O processo licitatório destina-se à aquisição de peças e contratação de serviço para a manutenção de cilindros dos equipamentos autônomos de proteção respiratória, a fim de manter o aparelho em perfeitas condições de funcionamento e conservação para a atuação dos bombeiros nas ocorrências onde se faz necessário o suporte de ar respirável.

2.2 - O Objeto tem características de bem indivisível, pois o serviço deverá realizado concomitantemente nos 3 (três) polos, e a restituição dos cilindros deverá obedecer prazo único a fim de restabelecer a operacionalidade da unidade CBMPA.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR
01	<p>Preparação para teste: Executar a remoção dos resíduos de ar e válvula.</p> <p>Inspeção de rosca: Executar limpeza, inspeção e calibração de rosca do cilindro.</p> <p>Teste hidrostático; Executar teste de estanqueidade e deformações volumétricas de acordo com a NBR 13243 – Camisa D' Água conforme previsto na NBR 13183.</p> <p>Limpeza interna: Executar a limpeza com jato de água quente à alta pressão e posterior secagem.</p> <p>Inspeção visual: Realizar inspeção visual interna para verificação do grau de corrosão e realizar inspeção externa para verificar a existência de moessa, cortes, trincas e o grau de corrosão.</p> <p>Exame de Ultrassom: Realizar medição das espessuras de parede do fundo e do corpo do cilindro.</p> <p>Gravação de eventos e emissão de relatório: Realizar gravação do mês/ano da inspeção executada, bem como sinete da Unidade inspetora. A emissão de relatório deverá ser feita conforme NBR 13183 e NBR 12274.</p> <p>Montagem: Realizar montagem das válvulas dos cilindros com substituições dos anéis oring dos cilindros. Substituição e/ou reparo das conexões/válvulas, caso esta seja necessário.</p> <p>Manutenção do fecho do cilindro: Realizar desmontagem, limpeza com ultrassom, troca de reparos, troca de fuso inferior, troca de vedações e montagem.</p> <p>Pintura externa do cilindro: Realizar pintura externa dos cilindros mantendo sua cor original.</p>	200	R\$133.333,33
	A contratada deverá apresentar certificados de competência técnica na prestação dos serviços e mão de obra especializada		

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

- 4.1- A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA os cilindros em 3 (três) polos distintos: Belém, Santarém e Marabá.
- 4.2- A avaliação técnica prévia dos equipamentos deverá ser realizada nas unidades- polos, e a CONTRATADA confeccionará orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do diagnóstico dos problemas, discriminando os serviços e peças necessárias à manutenção e o prazo para sua execução, os quais serão aprovados, no todo ou em parte, somente pelos fiscais do contrato.
- 4.3- Após a autorização dos fiscais para apanho do equipamento, a CONTRATADA deverá fazer a retirada nas unidades polos do CBMPA, no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.4- Os serviços previstos de manutenção deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, a qual deverá apanhar o equipamento nos endereços da unidade CONTRATANTE e devolver após o serviço.
- 4.5- A CONTRATADA obrigará-se a devolver os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado mediante emprego técnico e ferramentas adequadas.
- 4.6- O local de manutenção deve ser adequado para a guarda dos equipamentos destinados a orçamento e/ou conserto, devendo o mesmo ser coberto, limpo, fechado, com iluminação adequada, livre de ação do tempo (chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries).
- 4.7- A partir do momento em que os equipamentos forem retirados pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, sendo que qualquer dano sofrido ou prejuízo dos mesmos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivos de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidente, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8- Após a manutenção os equipamentos deverão ser entregues limpos e carregados, com todos os equipamentos de segurança e em perfeitas condições de uso no mesmo local onde foram retirados.
- 4.9- A devolução dos equipamentos será realizada mediante procedimento formal, por intermédio de recibo de entrega aos fiscais.
- 4.10- A contratada deverá incluir no preço da sua proposta, o custo com a remoção e da devolução do equipamento nas instalações da CONTRATANTE.
- 4.11- O serviço deverá ser realizado em 2 (duas) etapas, a 1ª com a retirada de 50% dos equipamentos existentes nas unidades polos do CBMPA (Belém, Santarém, Marabá), e o início da 2ª imediatamente a conclusão do serviço da 1ª.
- 4.12- Caso o orçamento seja recusado pela CONTRATANTE, o equipamento permanecerá no local de origem.
- 4.13 - A CONTRATADA deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas no TR, e na rigorosa observância da autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- 4.14- A duração do serviço, após o apanho dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

4.15 – Caso a contratada durante a execução do serviço constate que o cilindro não apresenta condições de manuseio, pelo tempo de vida útil do produto (expirado) deverá emitir laudo e a restituição a CONTRATANTE.

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1- O prazo de entrega dos aparelhos é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do envio Nota de Empenho em remessa **única**, devendo ser nos seguintes endereços:

5.1.1. **Comando Geral** : Av Júlio César, 3000, Val de Cans CEP 66013-010.

5.1.2.- **5º GBM – Marabá**: Rodovia Transamazônica, km 01, Cidade Nova, CEP 68501-660.

5.1.3- **6º GBM – Santarém**: Trav. Dom Frederico Costa, 647, Prainha, CEP68005-480.

5.4- A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almojarifado das respectivas Unidades supramencionadas de 2ª a 6ª feira das 8h às 12h.

5.5- Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7- Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todas as peças a serem substituídas na manutenção corretiva, inclusive de todos os materiais auxiliares utilizados.

6. GARANTIA DO SERVIÇO

6.1 - A garantia do serviço será de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

6.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços executados, sem ônus para o CBMPA, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

6.3 - A empresa contratada deverá emitir certificados para todos os equipamentos testados.

6.4. - Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte dos aparelhos para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

7. DO PAGAMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

7.1 - O Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA pagará à Contratada, em 2 (duas) parcelas após a conclusão das etapas dos serviços, os preços são integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela execução do serviço, contados da data de liquidação de(s) nota(s) fiscal (ais) faturada(s).

7.3 - O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

7.4 - O CBMPA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

7.5 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por 3 (três) representantes da Contratante nos pólos do CBMPA (Belém, Marabá e Santarém).

8.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CONTRATANTE

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta.

9.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3 - Notificar a Contratada, por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.2 CONTRATADA

9.2.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom andamento dos serviços prestados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

9.2.2 - Os custos com a instalação de materiais, e equipamentos necessários para o desenvolvimento da manutenção, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

9.2.3 - Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

9.2.4 - As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

9.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.2.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.2.8 - Contratada deverá efetuar todos os levantamentos no local, com o objetivo de verificar o atual estado dos equipamentos, sua correta identificação e suas condições operacionais. Depois de feito o diagnóstico, deverá ser elaborado relatório técnico descrevendo as condições encontradas e as medidas adotadas para solução das pendências.

9.2.9 - A Contratada responderá perante a Contratante e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante.

9.2.10. - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

10.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração.

10.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

10.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

prejuízos porventura causados ao CBMPA pela execução parcial ou total do contrato.

10.6 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.7 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que não realizar o serviço, executar o serviço com especificação diversa ao Termo de referência ou se recusar a refazer o serviço que contenha defeitos ou imperfeições.

10.8 As sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Belém, 07 de março de 2018.

Helton Charles Araújo Morais – TCEL QOBM
Chefe da BM/4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018 CBMPA, REFERENTE A _____, QUE CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA _____ CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXX-CBM/PA e do CPF _____, e _____, sociedade mercantil estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade n.º _____, emitida pela _____ e do CPF/MF n.º _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1- CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1- Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2018- CBMPA**.

2- CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1- As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3- CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1- Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

3.2- São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2018-CBMPA e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 101093/2018.

4- CLÁUSULA VI – PREÇO

4.1- O preço do item contratado esta previsto na proposta de preços, ofertada pela Contratada que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme demonstrado no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

Item	Especificação	Preço Total R\$
01		
Valor Global: R\$ XXXXXXXX		

5- CLÁUSULA V - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1- A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA os cilindros em 3 (três) polos distintos: Belém, Santarém e Marabá.

5.2- A avaliação técnica prévia dos equipamentos deverá ser realizada nas unidades- polos, e a CONTRATADA confeccionará orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do diagnostico dos problemas, discriminando os serviços e peças necessárias à manutenção e o prazo para sua execução, os quais serão aprovados, no todo ou em parte, somente pelos fiscais do contrato.

5.3- Após a autorização dos fiscais para apanho do equipamento, a CONTRATADA deverá fazer a retirada nas unidades polos do CBMPA, no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.4- Os serviços previstos de manutenção deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, a qual deverá apanhar o equipamento nos endereços da unidade CONTRATANTE e devolver após o serviço.

5.5- A CONTRATADA obrigar-se-á a devolver os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado mediante emprego técnico e ferramentas adequadas.

5.6- O local de manutenção deve ser adequado para a guarda dos equipamentos destinados a orçamento e/ou conserto, devendo o mesmo ser coberto, limpo, fechado, com iluminação adequada, livre de ação do tempo (chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries).

5.7- A partir do momento em que os equipamentos forem retirados pela CONTRATADA, estarão sob responsabilidade desta, devendo permanecer guardados, sendo que qualquer dano sofrido ou prejuízo dos mesmos ou seus acessórios, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivos de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidente, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8- Após a manutenção os equipamentos deverão ser entregues limpos e carregados, com todos os equipamentos de segurança e em perfeitas condições de uso no mesmo local onde foram retirados.

5.9- A devolução dos equipamentos será realizada mediante procedimento formal, por intermédio de recibo de entrega aos fiscais.

5.10- A contratada deverá incluir no preço da sua proposta, o custo com a remoção e da devolução do equipamento nas instalações da CONTRATANTE.

5.11- O serviço deverá ser realizado em 2 (duas) etapas, a 1ª com a retirada de 50% dos equipamentos existentes nas unidades pólos do CBMPA (Belém, Santarém, Marabá), e o início da 2ª imediatamente a conclusão do serviço da 1ª.

5.12- Caso o orçamento seja recusado pela CONTRATANTE, o equipamento permanecerá no local de origem.

5.13 - A CONTRATADA deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas no TR, e na rigorosa observância da autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.14- A duração do serviço, após o apanho dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.15 – Caso a contratada duração a execução do serviço constate que o cilindro não apresenta condições de manuseio, pelo tempo de vida útil do produto (expirado) deverá emitir laudo e a restituição a CONTRATANTE.

6- CLÁUSULA VI - ENTREGA DO OBJETO

6.1- O prazo de entrega dos aparelhos é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do envio Nota de Empenho em remessa **única**, devendo ser nos seguintes endereços:

6.1.1. **Comando Geral** : Av Júlio César, 3000, Val de Cans CEP 66013-010.

6.1.2.- **5º GBM – Marabá**: Rodovia Transamazônica, km 01, Cidade Nova, CEP 68501-660.

6.1.3- **6º GBM – Santarém**: Trav. Dom Frederico Costa, 647, Prainha, CEP68005-480.

6.4- A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almojarifado das respectivas Unidades supramencionadas de 2ª a 6ª feira das 8h às 12h.

6.5- Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7- Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todas as peças a serem substituídas na manutenção corretiva, inclusive de todos os materiais auxiliares utilizados.

7- CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 - O Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA pagará à Contratada, pelo fornecimento dos serviços realização, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pelo CBMPA.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, contados da data de liquidação de(s) nota(s) fiscal (ais) faturada(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

7.3 - O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

7.4 - O CBMPA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

8- CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282– Combate a Incêndio, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

Elemento De Despesa: 339030– Material de consumo.

Fonte do Recurso: 0106000000-Convênio Infraero.

9- CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DEVERES DA CONTRATADA

9.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom andamento dos serviços prestados;

9.1.2 - Os custos com a instalação de materiais, e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prevenção corretiva, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

9.1.3 - Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

9.1.4 - As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8 - Contratada deverá efetuar todos os levantamentos no local, com o objetivo de verificar o atual estado dos equipamentos, sua correta identificação e suas condições operacionais. Depois de feito o diagnóstico, deverá ser elaborado relatório técnico descrevendo as condições encontradas e as medidas adotadas para solução das pendências.

9.1.9 - A Contratada responderá perante a Contratante e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante.

9.1.1 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.2.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 9.2.2- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;
- 9.2.3- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 9.2.4- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.5- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 9.2.6- Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato, aos quais competirão na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos.

10 - CLÁUSULA X - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por 3 (três) representantes da Contratante nos pólos do CBMPA (Belém, Marabá e Santarém).

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11. CLÁUSULA XI - DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

11.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, incisos I a VI do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo

12- CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Conforme prescreve a Lei 8.666, de 1993:

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 – Multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

12.2.3 – Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13- CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1- Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

14- CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1- Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até (10) dez dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31/91, do Tribunal de Contas do Estado.

15- CLÁUSULA XV- ASSINATURA:

15.1- E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, _____ de _____ de 2018.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA
CONTRATANTE

EMPRESA X
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N° _____

2ª _____
CPF N° _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 09/2018 – CPL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Preço Total R\$
01		-
Preço Global: R\$ XXXXXXXX		

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2018.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: ____ (não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: _____ .

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS _____

Visto _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) nº _____ (endereço completo) _____, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2018 – CPL, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)